

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
MUNICÍPIO DE ARAUA-SE**

**RESOLUÇÃO Nº 01/2021**

**DISPÕE SOBRE A REPROGRAMAÇÃO  
DO SALDO DE RECURSOS FEDERAIS  
E ESTADUAIS A SEREM APLICADOS  
NO EXERCÍCIO DE 2021 ATRAVÉS DO  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA  
SOCIAL.**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Arauá, no uso de suas atribuições, fundamentadas na Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, conferidas pela Lei Municipal nº , de 659 de 03 de Agosto de 2015.

**CONSIDERANDO:**

1. A finalidade estabelecida pela NOB/SUAS (Resolução CNAS 130 de 15/07/2005 e Portarias MDS nº. 440 e 442);

2. A Resolução Nº 109 de 11/11/2009, que estabelece a "Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais", onde estão enumerados os serviços tipificados e, a partir destes, a classificação dos recursos materiais, físicos e humanos necessários;

3. O disposto no §1º, do art. 12 da Lei 4.320/64, que dispõe:

*"Art.12 (...) § 1º - Classificam-se como Despesas de Custeio as dotações para manutenção de serviços anteriormente criados, inclusive as destinadas a atender a obras de conservação e adaptação de bens imóveis."*

4. A Portaria STN nº 448/2010;

5. Que o órgão gestor assegurou à população, durante os exercícios em questão, os serviços socioassistenciais cofinanciados, correspondentes a cada Piso de Proteção, sem descontinuidade;

6. O disposto no art. 18 e § 5º, do art. 7 da Lei Estadual 7.251/2011, que dispõe:

*§ 5º O percentual de despesa a ser repassado ao Município será de 70% (setenta por cento) para o atendimento de despesas de custeio dos serviços implantados e de 30% (trinta por cento) para a aquisição de materiais permanentes necessários ao funcionamento dos serviços socioassistenciais.*

7. PORTARIA Nº 378, DE 7 DE MAIO DE 2020, a qual dispõe sobre repasse de recurso

extraordinário do financiamento federal do Sistema Único de Assistência Social para incremento temporário na execução de ações socioassistenciais nos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do coronavírus, COVID-19;

8. PORTARIA Nº 369 DE 29 DE ABRIL DE 2020, que dispõe sobre o repasse financeiro emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do SUAS, no âmbito dos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência de infecção humana pelo novo Coronavírus.

9. PORTARIA MC Nº 580, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020, a qual dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério da Cidadania, na modalidade fundo a fundo, oriundos de emenda parlamentar, de programação orçamentária própria e outros que vierem a ser indicados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e dá outras providências

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar a reprogramação dos saldos dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social e Fundo Estadual de Assistência Social de Sergipe de competência financeira do ano de 2020, correspondentes aos Blocos de Financiamento da Proteção Social Básica, Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, Bloco de Gestão do SUAS, Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único; Incremento Temporário de Enfrentamento ao COVID 19; Programa BPC (Benefício da Prestação Continuada) na Escola; Programa ACESUAS Trabalho, Programa Criança Feliz.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Araújo, 27 de janeiro de 2021.

  
Lucas Góes de Araújo  
**PRESIDENTE DO CMAS**